

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.001755/2014-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2014-MME PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO REFORMA COM ADAPTAÇÃO, DE ÁREA FÍSICA APROXIMADA DE 400 M² (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), INTERNA E CONTÍGUA À GARAGEM DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **MARCELO CRUZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 761.561 – SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 89, de 27 de fevereiro 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.768.702/0001-70, estabelecida na SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1.360, CEP: 71200-249, na cidade Brasília-DF, aqui representada por seu **Sócio Diretor**, o Senhor **REGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.913.112 – SSP/DF e CPF n.º 907.015.771-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram este **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 32/2014**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução dos serviços e a vigência do Contrato nº 42/2014-MME, com fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, dando, por conseguinte, nova redação ao item 9

subitens 9.1 e 9.2 do Termo de Referência, a Cláusula Décima Segunda e aos prazos do Cronograma Físico-Financeiro da Cláusula Décima Terceira que passam a vigorar com a seguinte redação:

“9. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de até “210 (duzentos e dez) dias”, contados a partir da assinatura do contrato;

9.2 O prazo de vigência do contrato será 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pelo Ministério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência contratual para a execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais efetivamente executadas e medidas, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**, no prazo de **até 30 dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor nomeado para fiscalização do objeto deste Contrato, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.

Cronograma Físico-Financeiro										
Item	Atividade	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5	Fase 6	Fase 7	Valor do Item	%
		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias		
		10/12/14 a 09/01/15	10/01 a 08/02/15	09/02 a 10/03/15	11/03 a 09/04/15	10/04 a 09/05/15	10/05 a 08/06/15	09/06 a 08/07/15		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS		8.338,25		2.674,32	5.831,30	4.719,01	5.488,96	27.051,84	7,40
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		7.903,61		4.742,17	6.322,89	6.322,89	6.322,89	31.614,44	8,65
3.0	DEMOLIÇÕES/RETIRADAS/REMOÇÕES		3.383,64						3.383,64	0,93
4.0	ESTRUTURAS		4.709,79		50.676,79	242,86			55.629,44	15,22
5.0	PAREDES		3.204,78		4.312,80	3.264,42			10.782,00	2,95
6.0	INSTALAÇÕES				12.885,30	461,84	4.318,02	16.363,16	34.028,32	9,31
7.0	ESQUADRIAS				5.349,64		5.532,26	4.349,32	15.231,22	4,17
8.0	REVESTIMENTO				6.306,98	1.892,09	8.311,08	3.896,20	20.406,35	5,58
9.0	FORRO						3.979,99	3.979,99	7.959,98	2,18
10.0	VIDROS						1.244,92	1.244,92	2.489,83	0,68
11.0	TRATAMENTOS					156,53	156,53	313,05	626,10	0,17
12.0	PAVIMENTAÇÕES				41.535,69	4.539,51	10.923,89	10.923,89	67.922,98	18,58
13.0	PINTURA						4.308,29	4.308,29	8.616,58	2,36
14.0	LOUCAS E METAIS						1.533,96	1.725,21	3.259,16	0,89
15.0	ELEMENTOS DECORATIVOS						3.812,25	3.812,25	7.624,50	2,09
16.0	LIMPEZA DA OBRA						160,00	160,00	320,00	0,09
17.0	SUBTOTAL MENSAL		27.540,07		128.483,68	22.711,44	55.323,07	62.888,11	296.946,37	81,23
18.0	BDI (Conforme Item 11 do Termo de Referência)		6.361,75		29.679,73	5.246,34	12.779,63	14.527,15	68.594,61	18,77
19.0	TOTAL MENSAL		33.901,82		158.163,41	27.957,78	68.102,70	77.415,27	365.540,98	100,00
22.0	TOTAL MENSAL ACUMULADO		33.901,82	33.901,82	192.065,23	220.023,01	288.125,72	365.540,98		

...”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais Cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 42/2014-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 12 de maio de 2015.

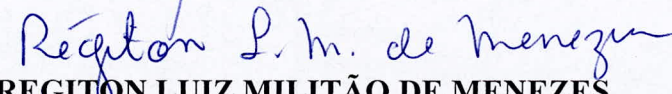
Pelo CONTRATANTE:



MARCELO CRUZ

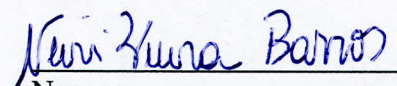
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

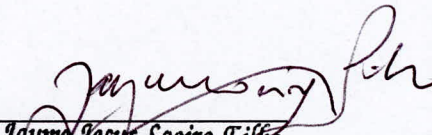
Pela CONTRATADA:



REGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF/MF: 699.449.541-87


Nome: Eng. Jayme Jesus Soeiro Filho
CPF/MF: _____
Chefe de DIOBE
COAGE/CGR/LMME

